



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL
PARECER DO RELATOR A EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 11/2025

Número do Projeto de Lei: 11/2025

Nome do Vereador Relator Do Projeto: Clemente Valandro;

Data do Protocolo da Matéria: 02/05/2025;

Autor do Projeto de Lei: Vereadores Juliano Baumgarten, Roque Severgnini, Francielle Bonaci de Matos e Fernanda Correa;

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Autoriza a concessão de uso de bem público municipal à concessionária, perante o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, dos serviços de estação rodoviária no Município de Farroupilha, RS;

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

Vereadores Juliano Baumgarten, Roque Severgnini, Francielle Bonaci de Matos e Fernanda Correa apresentaram a esta Casa Legislativa a Emenda 01 ao Projeto de Lei Nº 11/2025, que autoriza a concessão de uso de bem público municipal à concessionária, perante o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, dos serviços de estação rodoviária no Município de Farroupilha, RS.

II – EXAME DA MATÉRIA

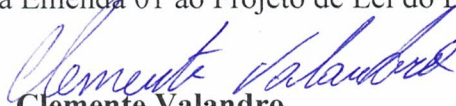
Cumprida a Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social analisar e proferir parecer quanto à matéria. Analisando a Emenda 01 ao Projeto de Lei do Executivo nº 11/2025, entendeu este relator que tem como finalidade modificar o §2º do Art. 3º do Projeto de Lei, com a justificativa de conferir maior clareza às atribuições da concessionária, principalmente o que se refere a limpeza, manutenção e conservação de todo o complexo da estação rodoviária, passando a ter a seguinte redação:

§2º Caberá à concessionária o pagamento de água, energia elétrica, IPTU e demais tributos incidentes sobre a concessão de uso, bem como todos os ônus e encargos, além da limpeza, conservação e manutenção do complexo da estação rodoviária.

Portanto, no ponto de vista técnico, opina o relator pela continuidade da Emenda 01 ao Projeto de Lei do Executivo nº 11/2025.

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela viabilidade da Emenda 01 ao Projeto de Lei do Executivo nº 11/2025.


Clemente Valandro
Relator

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Infraestrutura, Desenvolvimento, e Bem-Estar Social opinou pela tramitação da Emenda 01 ao Projeto de Lei do Executivo nº 11/2025.

Estiveram presentes os senhores vereadores Clemente Valandro, Cilonei Monteiro, Argídio Schmitz, Glaci Silvestrin e Juliano Baumgarten.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.

Cilonei Monteiro
Presidente

Clemente Valandro
Vice-Presidente – Relator

Argídio Schmitz
Vereador Membro

Glaci Silvestrin
Vereador Membro

Juliano Baumgarten
Vereador Membro